

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO

PROJETO DE LEI Nº 1.092, DE 2003

"Dispõe sobre a perda, em favor do Fundo Nacional de Segurança Pública, dos instrumentos e produtos de crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática de fato criminoso e das mercadorias apreendidas em razão de infrações que causem danos ao Erário".

**Autor: Dep. Ronaldo Vasconcelos
Relator: Dep. Pastor Pedro Ribeiro**

I- RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, ora em exame, tem por objetivo garantir recursos adicionais ao Fundo Nacional de Segurança Pública, através da destinação dos valores obtidos com o perdimento de bens utilizados na prática de delitos ou pela apropriação de valores auferidos com o crime.

Em respeito ao direito de propriedade, o Projeto de Lei ressalva os direitos de terceiros de boa-fé e dos prejudicados pela prática do delito.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Redação para apreciação nos termos do disposto nos arts. 54 e 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Aberto o prazo para recebimento de emendas, não foi encaminhada a esta Comissão, no prazo regimental, qualquer proposta de alteração do texto do Projeto.

À Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico compete examinar o mérito da Proposta, nos termos do disposto no art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno.

II- VOTO DO RELATOR:

A segurança pública é uma obrigação constitucional do Estado e um direito fundamental da cidadania legitimamente desejado por todos. A responsabilidade de mantê-la, porém, é de cada um de nós e de toda a sociedade.

A segurança pública passou a ser, nos últimos anos, uma questão recorrente e uma preocupação de todos porque a violência vem, ultimamente, ultrapassando todos os limites. Os dados estatísticos mostram um crescimento acelerado da violência criminal que atinge todos os segmentos sociais, dos mais ricos aos mais pobres. A insegurança, tornou-se, portanto, uma experiência amplamente compartilhada por todas as classes sociais. É uma verdadeira "guerra civil sem bandeira, sem propósito, sem ideologia e sem razão".

Existe uma série de causas propiciadoras das condições que estimulam a prática da violência. Entre outras, destacamos: a pobreza, a falta de oportunidades de trabalho, a exclusão da escola, o apoio familiar inconsistente. É uma complexa engrenagem social em que a exclusão social cria o solo fértil para a desordem e para a delinquência.

O atual modelo de segurança pública não parece levar em consideração todas as efetivas causas do crime e o aparelho de estado, aparentemente, atua apenas na repressão ao infrator. A segurança pública parece estar centrada tão-somente na "ação repressiva dos grupos policiais que são jogados na periferia, como cães, à procura de bandidos". E é neste confronto onde se produzem mais vítimas, muitas delas inocentes.

Dentre os vários eixos programáticos que orientarão o planejamento estratégico e a gestão da segurança pública, gostaria de salientar um que considero muito importante: os jovens - em especial os mais pobres - que vêm pagando com a própria vida o preço da escalada da violência no Brasil.

Os jovens, com idade entre 12 e 18 anos, somam cerca de 23 milhões e 300 mil. Desse total, um contingente bastante significativo não estuda, nem trabalha. E a desestruturação do mercado de trabalho vem contribuindo, decisivamente, para a exclusão destes jovens que, sem trabalho e sem perspectivas, a curto prazo, são quase que inevitavelmente condenados à delinquência, à violência e à morte prematura. Vivendo num verdadeiro *apartheid social*, esses jovens tornam-se altamente vulneráveis ao delito: roubo, latrocínio e furto que representam 58,3% do total dos delitos praticados pelos jovens.

O jovem, excluído da escola e do emprego, é, potencialmente, o drogado e o marginal de amanhã, presa fácil dos traficantes de drogas e do crime organizado. E é, exatamente, neste mundo onde se articulam o tráfico de drogas e o tráfico de armas, numa verdadeira economia subterrânea que orienta a delinquência e se alimenta da prática de delitos (roubos, furtos, latrocínios, sequestros). E é neste submundo que se aperfeiçoam e se desenvolvem novas formas de criminalidade.

É principalmente com este segmento jovem que o aparelho de estado tem que se preocupar, em primeiro lugar, quando pensa em segurança pública. Investir em educação e em profissionalização dos jovens é o caminho mais curto para a redução da delinquência.

A Proposta do nobre Deputado Ronaldo Vasconcelos merece todo o nosso apoio, enquanto mecanismo de alocação de mais recursos para a segurança pública. Gostaria, porém, de complementá-la e o faço através da apresentação de Emenda Aditiva ao texto do Projeto de Lei, determinando que os recursos destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, nos termos do disposto no art. 1º do Projeto, sejam obrigatoriamente, aplicados em programas de inclusão social de jovens, através da educação e da qualificação profissional.

Ao redirecionar a aplicação destes recursos adicionais alocados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, temos certeza, estaremos criando condições para oferecer aos jovens oportunidades para estudar e qualificar-se profissionalmente e, consequentemente, para exercer a sua cidadania.

Dada a relevância social da Proposta, votamos pela aprovação do PROJETO DE LEI N° 1.092, de 2003, com adoção da EMENDA ADITIVA, em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
Relator